

Lei nº. 1.274/2022

Em 13 de junho de 2022.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 13/06/2022.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 898/2007 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

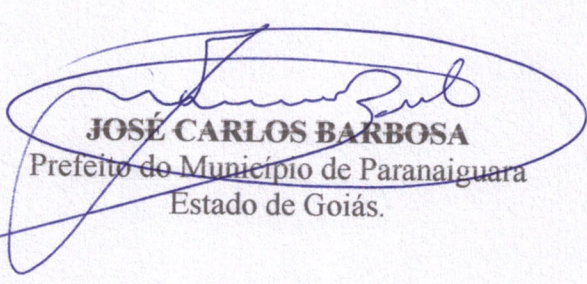
Art. 1º - Fica alterado o Art. 9 da Lei Complementar nº 898/2007 passando a vigorar conforme descrito abaixo:

“Art. 9º- A jornada de trabalho obrigatória para os membros do Conselho Tutelar será de 44 horas semanais.

§único A escala diurna e os plantões noturnos dos Conselheiros Tutelares serão regulamentados por ato do (a) presidente do próprio Conselho Tutelar.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2022.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás.